



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



TERMO DE REFERÊNCIA	
I – INFORMAÇÕES PRELIMINARES SOBRE A DESPESA	
1 – Unidade: 0003 - UNEMAT - Câmpus Universitário de Alta Floresta	2 – Termo de Referência nº: 008/2022
3 – Número da Unidade Orçamentária: 26201 - Fundação Universidade do Estado de Mato Grosso – UNEMAT	4 – Descrição da Categoria de Investimento: () Capacitação () Equipamento de Apoio () Equipamento de TI () Consultoria/Auditoria/Assessoria () Despesa de Custeio () Bens de Consumo (x) Material de Consumo () Material Permanente
5 – Unidade Administrativa Solicitante: Diretoria de Unidade Regionalizada Administrativa, Setor de Almoxarifado	
II – FUNDAMENTAÇÃO MÍNIMA PARA AQUISIÇÃO DE BENS	
1 – Objeto: 1.1 – Compra Direta – Aquisição de tintas e materiais para pintura, com a finalidade de revitalizar a pintura do pavilhão de salas de aula do Campus de Alta Floresta, de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamento as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos, conforme quantidades e especificações constantes abaixo.	
2 – Especificações Técnicas (descrição do objeto): Constantes no anexo I deste documento 2.1 – Demais Informações a respeito das especificações do objeto: Não se aplica.	
3 – Justificativa Técnica para a Aquisição/ Contratação: 3.1 - A presente aquisição tem por finalidade utilização imediata e por ser produtos considerados não estocáveis, não possuindo os mesmos em estoque do almoxarifado devida sua classificação; 3.2 - A aquisição justifica-se também devido a importância dos materiais, pois os mesmos são fundamentais e imprescindíveis para a manutenção e conservação predial dos Blocos de Salas de Aula do Campus de Alta Floresta	
4 – Forma de Aquisição: 4.1 - Conforme os valores obtidos previamente pela área demandante, e posteriormente confirmados por meio de pesquisas de preços pelo setor de elaboração do Termo de Referência, a presente aquisição/contratação será efetivada por meio de dispensa de licitação (Compra Direta), de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamento as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos.	
5 – Prazo, local e condições de entrega ou execução: 5.1 - Os materiais/ produtos deverão ser entregues no prazo de 10 dias úteis, após a emissão da ordem de fornecimento/nota de empenho, ou documento equivalente; 5.2 - Os materiais/ produtos deverão ser entregues no Almoxarifado do Câmpus de Alta Floresta, localizado na Rod. MT 208, Km 146, s/n, Jardim Tropical, neste município, em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira; 5.3 - A entrega dos produtos/ materiais é de inteira responsabilidade da contratada, não havendo qualquer ônus para a contratante	
6 – Prazo e condições de garantia: 6.1 - Os produtos deverão ter garantia mínima de 01 (um) ano, a partir da entrega no Almoxarifado do Câmpus; 6.2 - Poderá ser solicitado amostra do material afim de ser verificado se o mesmo se atende as normas e condições estabelecidas neste Termo de Referência.	
7 – Condições e prazo de pagamento: 7.1 - Cumprimento das obrigações por parte da contratada; 7.2 - Emissão da nota de empenho; 7.3 - O pagamento será realizado pela contratante em favor da contratada mediante ordem bancária a ser depositada em conta-corrente indicada pela contratada, no valor correspondente, em data fixada de acordo com a legislação para pagamento vigente no âmbito do estado de Mato Grosso (art. 37 do Decreto Estadual nº 11/2.005) após a apresentação da nota fiscal/fatura devidamente atestada pelo responsável do órgão contratante; 7.4 - Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação; 7.5 - Nenhum pagamento isentará o CONTRATADO das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento; 7.6 - No momento do pagamento, a contratada deverá possuir regularidade fiscal, de acordo com os Decretos Estaduais nº 8.199/2.006 e 8.426/2.006).	
8 – Obrigações da contratante: 8.1 - A Unemat, Câmpus de Alta Floresta, obriga-se a: 8.1.1 - Recusar o recebimento dos produtos que não estejam de acordo com o presente Termo de Referência, solicitando à contratada que substitua/ refaça o produto/serviço, sob pena de aplicação de sanções; 8.1.2 - Dar todas as condições necessárias à plena execução dos fornecimentos/serviços pela contratada; 8.1.3 - Efetuar o pagamento, nos moldes do item 7, deste Termo de Referência, após o recebimento definitivo dos produtos/serviços contratados;	
9 – Obrigações da contratada:	



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



9.1 - Para garantir o fiel cumprimento do objeto deste certame, a empresa vencedora se compromete a:
9.1.1 - Entregar os produtos, objeto da presente contratação, de acordo com as descrições e especificações constantes neste Termo de Referência;
9.1.2 - Responsabilizar-se por eventuais ocorrências de danos na execução da presente contratação, causados por seus/ e a seus colaboradores, por e a terceiros, e ao Órgão contratante.

10 – Responsável pelo recebimento/ acompanhamento, telefone e e-mail:

10.1 - Será designado no momento da efetivação da contratação.

11 – Público/Clientela alvo:

11.1 - Comunidade acadêmica que utilizam os espaços físicos (blocos de salas de aula) da Unemat, Campus de Alta Floresta.

12. Das sanções administrativas

12.1.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520/2002, a contratada que:

- a) ensejar injustificado retardamento da execução de seu objeto;
- b) falhar ou fraudar na execução do contrato;
- c) Comportar-se de modo inidôneo;
- d) cometer fraude fiscal;
- e) não executar, parcial ou total o contrato;

12.2. A Contratada que cometer infração administrativa, estará sujeita à aplicação das seguintes sanções a saber:

12.2.1 Advertência, por faltas leves, nas hipóteses de execução irregular de que não resulte prejuízo para o Contratante;

12.2.2 Multas:

- a) por atraso: será aplicado multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da parcela inadimplida por dia de atraso injustificado na providência necessária e 1% (um por cento) por dia após o 30º dia de atraso até o limite 60 (sessenta) dias, após será considerado inexecução total do contrato;
- b) por faltas médias ou inexecução parcial: será aplicada multa de até 5% (cinco por cento) do valor do total do contrato, assim entendidas aquelas que acarretam transtornos significativos ao Contratante e, na sua reincidência, esse percentual será de até 10% (dez por cento);
- c) por falta grave ou inexecução total: será aplicada multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato. Será entendida como falta grave aquela que acarrete prejuízo para o Contratante. Quanto a inexecução total a multa será aplicada independentemente da existência ou não do prejuízo ao Contratante, implicando ainda na possibilidade de rescisão do Contrato;

12.2.2.1 A multa eventualmente imposta à Contratada, poderá ser descontada da fatura a que fizer jus ou deduzidos da garantia, garantido o contraditório e ampla defesa;

12.2.2.2 Caso a Contratada não tenha nenhum valor a receber do Contratante, ou os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, ser-lhe-á concedido o prazo de [inserir prazo], contados do recebimento de sua intimação, para efetuar o pagamento da multa;

12.2.2.3 Esgotados os meios administrativos para cobrança, não sendo efetuado o pagamento, seus dados serão encaminhados ao órgão competente para que seja inscrita na dívida ativa do Estado, podendo ainda, o Contratante proceder à cobrança judicial da multa;

12.2.2.4 As multas previstas nesta seção não eximem a Contratada da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha causar ao Contratante;

12.2.3 Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Poder Executivo do Estado de Mato Grosso, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

12.2.4 Impedimento de licitar e contratar com Poder Executivo do Estado de Mato Grosso e com consequente descredenciamento no sistema de cadastro de fornecedores, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;

12.2.5 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir o Contratante pelos prejuízos causados e após 02 (dois) anos de sua aplicação;

12.3 As sanções previstas nas alíneas nos **subitens 15.2.1, 15.2.3, 15.2.4 e 15.2.5** poderão ser aplicadas juntamente com as de multa;

12.4 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na lei nº 8.666, de 1993 e subsidiariamente na Lei Estadual nº 7.692, de 2002;

12.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

13 – Considerações:

13.1 - O instrumento de contrato é obrigatório, salvo nas seguintes hipóteses, em que a Administração poderá substituí-lo por outro instrumento hábil, como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, conforme Art. 95 da Lei 14.133/2021;

13.2 - Caso o contratante optar por formalizar o contrato, este deverá observar a determinação contida no Decreto Estadual nº 840 de 10 de fevereiro de 2017, que torna obrigatória a inserção de **"cláusula anticorrupção"** aos Contratos de aquisições de bens, contratação de serviços e locação de bens do Poder Executivo Estadual. Tal procedimento visa assegurar o elevado compromisso do padrão de probidade e ética na execução do Contrato, estabelecendo que nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste Contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

[...]

Art. 138 Em todos os contratos administrativos firmados deverão conter obrigatoriamente a seguinte cláusula anticorrupção: "Para Execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores".



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



14 – Ação, Projeto/ Atividade, Fonte, Elemento e Subelemento de Despesa, Valor:

Órgão	Programa	Projeto/Atividade	Fonte	Elemento de Despesa	Valor Aplicado R\$
Unemat - Câmpus de Alta Floresta			100 - Recursos Ordinários do Tesouro Estadual	3.3.22.30.00 - Material de Consumo	R\$ 18.059,29

15 – Fiscal e Suplente no Contrato:

15.1 - Será designado no momento da efetivação da contratação, caso seja necessário.

16 – Resultados esperados diretos e indiretos:

- Manter a conservação predial do bloco de salas de aula da Unidades II do Câmpus de Alta Floresta;
- Evitar prejuízos às estruturas prediais, em virtude da deterioração causado pelo tempo.

17 - Legislação aplicada ao objeto

- 17.1. Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021;
17.2. Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamenta a Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021;
17.3. Decreto Estadual nº 840/2017 e alterações – Regras para Aquisição;
17.4. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e Decreto Estadual nº 011/2015 – Critério de Pagamento;
17.5. Lei 123/2006 – Normas ME e EPP;
17.6. Lei nº 10.520/2002 – Institui o Pregão;
17.7. Decreto Federal nº 5.450/2005 – Regulamenta o Pregão na forma Eletrônica;
17.8. Decreto Federal nº 7.892/2013 – Regulamenta RP;
17.9. Lei Estadual nº 7.692, de 2002 - Regula o processo administrativo;
17.10. Decreto Estadual nº 806/2017 – Regimento interno;
17.11. Decreto Estadual nº 840/2017 – Regras para aquisição de bens e serviços da Administração Pública Estadual;
17.12. Lei Federal Complementar nº 123/2006 – Normas ME e EPP;
17.13. Lei Estadual Complementar nº 605/2018 – ME, EPP e MEI;
17.14. Lei Federal nº 12.690/2012 - Dispõe sobre a organização e o funcionamento das Cooperativas de Trabalho;
17.15. Decreto Estadual nº 8.199/2006 e nº 8.426/2006 – Critério de Pagamento;
17.16. Decreto Estadual nº 1.349/2018 – Execução orçamentária (vigente);
17.18. Lei complementar nº 116/2003 - Dispõe sobre o Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza, de competência dos Municípios e do Distrito Federal.
17.19. Instrução Normativa nº 1.234/2012 - Dispõe sobre a retenção de tributos nos pagamentos efetuados pelos Órgãos da Administração Pública.
17.20. IN SLTI/MPOG nº 01/2010 - Práticas de sustentabilidade ambiental;
17.20. Lei Federal nº: 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC).
17.21. Lei Federal nº 11.488/2007 - Cria o Regime Especial de Incentivos para o Desenvolvimento da Infraestrutura – REIDI.

18 – Assinatura do(s) elaborador(es):

Sérgio Alessandro Soares Fragoso
Responsável pelo Setor de Aquisições
Campus Universitário de Alta Floresta

ANEXO I

ELENCO DOS ITENS DA CATEGORIA DE DESPESA

LOTE 01

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QTDE	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	1041190	TINTA ACRÍLICA FOSCA, 1ª LINHA, PARA EXTERIOR. TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS/REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA,	22	R\$ 359,56	R\$ 7910,32



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



		MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO FOSCO. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 225 M ² POR DEMÃO, SECAGEM TOQUE 30 MIN. PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS. CONFORME NORMAS DA ABNT. COR VERDE AMAZONAS. LATA.			
2	1041186	TINTA ACRÍLICA SEMI-BRILHO, 1ª LINHA, PARA EXTERIOR. TINTA Á BASE DE RESINA ACRÍLICA, NÃO TÓXICA E SOLÚVEL EM ÁGUA, COMPONENTES ÁGUA/RESINA ACRÍLICA/PIGMENTOS ORGÂNICOS E INORGÂNICOS, ASPECTO FÍSICO LÍQUIDO VISCOSO COLORIDO, APLICAÇÃO EM SUPERFÍCIES POROSAS/REBOCO/GESSO/CONCRETO/MADEIRA, MÉTODO APLICAÇÃO ROLO/PINCEL E PISTOLA, TIPO ACABAMENTO SEMI-BRILHO. RENDIMENTO IGUAL OU SUPERIOR A 250 M ² POR DEMÃO, SECAGEM TOQUE 30 MIN. PRAZO VALIDADE MÍNIMA DE 12 MESES. EMBALAGEM LATA COM 18 LITROS. CONFORME NORMAS DA ABNT. COR VERDE SUAVE. LATA.	16	R\$ 444,06	R\$ 7104,96
3	1027819	VERNIZ PARA MADEIRA, NA COR MOGNO, BASE NITROCELULOSE, BRILHANTE. GALÃO CONTENDO 3,6 LITROS. EMBALAGEM CONTENDO DADOS DO FABRICANTE, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE. UNIDADE.	10	R\$ 99,15	R\$ 991,50
4	1041195	BANDEJA PARA PINTURA, MATERIAL PLÁSTICO, COMPRIMENTO 29, LARGURA 37, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS PARA ROLO DE 23 CM. UNIDADE.	03	R\$ 14,82	R\$ 44,86
5	1092699	GARFO PARA ROLO DE PINTURA TIPO GAIOLA, TAMANHO 23 CM. UNIDADE	06	R\$ 9,78	R\$ 58,68
6	1011029	FITA CREPE, NA COR BEGE, DIMENSÃO 50 MM X 50 M. EMBALAGEM INDIVIDUAL EM ROLO, CONTENDO A IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	20	R\$ 11,10	R\$ 222,00
7		AGUARRÁS EMBALAGEM CONTENDO 5 LITROS, PRODUTO À BASE DE SOLVENTES ALIFÁTICOS E AROMÁTICOS, SEM ADIÇÃO DE BENZENO, ÁLCOOL	15	R\$ 80,28	R\$ 1.204,20



ESTADO DE MATO GROSSO
SECRETARIA DE ESTADO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA
UNIVERSIDADE DO ESTADO DE MATO GROSSO
CAMPUS UNIVERSITÁRIO DE ALTA FLORESTA



	1092614	OU QUEROSENE, PARA DILUIÇÃO DE ESMALTES SINTÉTICOS E VERNIZES A BASE DE RESINA ALQUÍDICA, ASSIM COMO PARA A LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE PINTURA UTILIZADOS COM TAIS PRODUTOS. GALÃO			
8	1100843	ROLO PARA PINTURA DE 23 CM. UNIDADE	13	R\$ 20,61	R\$ 267,93
9	1065154	ROLO PARA PINTURA, EM LÃ DE CARNEIRO, ANTI RESPINGO, TAMANHO 9 CM, COM CABO. UNIDADE.	10	R\$ 11,18	R\$ 111,80
10	5650054500001	PINCEL, CERDAS DE NYLON, 1" (POLEGADA), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE.	08	R\$ 4,21	R\$ 33,68
11	5650054500005	PINCEL, CERDAS DE NYLON, 5" (POLEGADAS), COM DADOS DE IDENTIFICAÇÃO DO PRODUTO E MARCA DO FABRICANTE. UNIDADE	08	R\$ 13,72	R\$ 109,76
			TOTAL		R\$ 18.059,29

19 – Termo de análise, aprovação e autorização:

19.1 – Da análise e aprovação:

Analisamos e aprovamos o Termo de Referência nº 008/2022, PLANILHA E PROCESSO INICIAL, sendo constatada a regularidade legal da proposta.

19.2 – Da autorização:

19.2.1 - Analisado e aprovado o Termo de Referência nº 008/2022, inerente e face aos processos e documentos vinculantes, AUTORIZO os procedimentos legais para a realização de dispensa de licitação (de acordo com o Inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133 e suas atualizações de 01 de abril de 2021, que reza sobre Lei de Licitações e Contratos Administrativos e considerando o Decreto Estadual nº 1.126 de 29 de setembro de 2021 - Regulamento as hipóteses de contratação direta disciplinadas pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre a Lei de Licitações e Contratos Administrativos), para atender a demanda da Unemat - Câmpus Universitário de Alta Floresta -, cujos atos procedimentais e contratação devem obediência às condições e termos previstos no presente Termo de Referência supracitado, processo administrativo inerente e legislação vigente.

Alta Floresta/MT, 26 de abril 2022.

Ivone Vieira da Silva

Diretor de Unidade Regionalizada Político, Pedagógico e Financeiro
Ordenador de despesa